



FÉRIAS JOVENS

NATAL 2018

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O Programa Municipal "Férias Jovens" é dirigido às famílias que vivem ou trabalham no Concelho de Almada, visa oferecer atividades para a ocupação de tempos livres durante os períodos de interrupção letiva e férias escolares, às crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos.

Este programa privilegia metodologias lúdicas e participativas, procurando estimular as capacidades e potencialidades individuais de cada criança e o desenvolvimento das relações de cooperação no grupo, proporcionando às crianças e jovens vivências com bases em princípios de solidariedade e inclusão, e tem como objetivos:

- **Favorecer** o acesso da população com menos oportunidades e recursos financeiros;
- **Contribuir** para a promoção de uma política de apoio às famílias;
- **Estimular** o convívio entre crianças e jovens como valor social imprescindível;
- **Promover** estilos de vida saudáveis, como meio de promoção da saúde e qualidade de vida através de atividades de animação lúdica e desportivas;
- **Alertar** as famílias para a importância da atividade física e do desporto;
- **Promover** o património municipal, rentabilizando recursos e infraestruturas que estão ao dispor da comunidade.

1. ENQUADRAMENTO

1.1 O Programa Municipal "Férias Jovens" é constituído por atividades, passeios, visitas e outras ações de ocupação de tempos livres a realizar durante os períodos de interrupção letiva e férias escolares;

1.2 A participação é gratuita, sujeita aos critérios explicitados nas presentes Condições de Participação;

1.3 As atividades e os horários deste programa serão anunciados publicamente na página oficial da Câmara Municipal de Almada, no sítio da internet www.m-almada.pt, por ocasião do anúncio do período de inscrições;

1.4 As atividades irão decorrer em equipamentos municipais, instalações das entidades parceiras e em espaços exteriores, dentro e fora do Concelho;

1.5 As datas da realização serão anunciadas publicamente no sítio da Câmara Municipal de Almada em www.m-almada.pt, privilegiando os períodos de interrupção letiva e férias escolares.

2. DESTINATÁRIOS

2.1 O Programa Municipal "Férias Jovens" é destinado a participantes dos 6 aos 17 anos (inclusive) que estudem, residam e/ou cujos pais, encarregados de educação ou representantes legais trabalhem no concelho de Almada;

2.2 Os inscritos que comprovadamente estejam em situação de carência económica terão prioridade de participação:

2.2.1 Para efeitos do presente programa serão considerados em situação de carência económica os inscritos que se encontrem integrados no 1º, 2º ou 3º escalões de abono de família e/ou usufruam do serviço de ASE – Ação Social Escolar e que no ato de inscrição façam prova desta situação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Os locais de receção e período de inscrições serão publicamente divulgados na página oficial da Câmara Municipal de Almada, no sítio da internet www.m-almada.pt;

3.2 A inscrição deverá ser formalizada, durante o período definido para a mesma, acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

3.2.1 Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou outro documento de Identificação Civil equivalente do/a participante;

3.2.2 Fotocópia do cartão de saúde do/a participante;

3.2.3 Autorização dos pais, encarregados de educação ou representantes legais;

3.2.4 Fotocópia do cartão do cidadão/bilhete de identidade ou outro documento de Identificação Civil equivalente dos pais, encarregados de educação ou representantes legais;

3.2.5 Declaração médica ou relatório técnico, no caso de crianças/jovens com necessidades educativas especiais, emitida pelo estabelecimento de ensino e/ou agrupamento de escolas, com indicação das referidas necessidades educativas especiais, ou por outra entidade com competência para o efeito;

3.2.6 Documento comprovativo de ligação ao Concelho de Almada (uma das seguintes opções):

a. Documento oficial de instituição de ensino que ateste a matrícula no corrente ano letivo no Concelho de Almada;

b. Recibo de água, luz ou outro documento oficial (relativo ao mês anterior ao período de inscrição) que comprove o local de residência do agregado familiar que o participante integra;

c. Declaração da entidade patronal para comprovar o local de trabalho dos pais, encarregados de educação ou representantes legais (documento datado com máximo de 30 dias anterior ao período de inscrições).

3.2.7 Documentos que comprovem a situação de carência económica (uma das seguintes opções):

a. Declaração que ateste o escalão de Ação Social Escolar - ASE, emitida pelo estabelecimento de ensino onde o/a participante está matriculado/a;

b. Declaração que ateste o escalão de Abono de Família, emitida pela entidade processadora do mesmo, no caso de participantes que se encontrem integrados no 1º, 2º ou 3º escalões de abono de família.

3.3 As inscrições só serão consideradas válidas com a entrega da totalidade da documentação mencionada no ponto 3.2.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS/AS PARTICIPANTES

São definidos para o presente programa os seguintes critérios de seleção:

- Cumprimento dos requisitos estabelecidos no ponto 3. (Inscrições);
- Ordem de inscrição;
- Situação de carência económica.

4.1 No preenchimento das vagas disponíveis serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes condições pela ordem abaixo:

4.1.1 Maior carência económica (de acordo com o escalão em que se insere o/a participante);

4.1.2 Ordem de inscrição (validada pelo registo/dia/hora/minuto constante no processo).

4.2 Após a aplicação dos critérios de seleção será elaborada uma lista de ordenação, que integrará os/as participantes admitidos a título efetivo e os/as suplentes que poderão vir a ser contactados, caso existam vagas.

5. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

5.1 Definir e organizar o programa, bem como assegurar a gestão dos meios humanos, financeiros e logísticos para a sua implementação;

5.2 Garantir os seguros exigidos por lei, mediante acesso à informação e à documentação exigível para o efeito e a prestar pelos/as participantes;

5.3 Zelar pela segurança dos participantes durante as atividades e horários integrados no programa;

5.4 Assegurar a presença de monitores para acompanhamento dos participantes durante as atividades e horários integrados no programa de acordo com o rácio previsto por lei (participante/monitor).

6. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

6.1 Prestar atempadamente todas as informações, entrega de documentos e meios de prova requeridos pela organização;

6.2 Ser assíduo/a e cumprir os horários definidos no Programa Municipal "Férias Jovens";

6.3 O participante poderá dar no máximo 2 faltas, após as quais poderá ser anulada a sua participação e ser convocado outro/a inscrito/a;

6.4 Quando não for possível ao participante comparecer nas atividades do Programa Municipal "Férias Jovens", deverá informar a Organização, previamente ou logo que possível, e proceder à entrega da respetiva justificação;

6.5 Cumprir as orientações transmitidas pelos monitores responsáveis pelas atividades.

7. CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Condições de Participação serão resolvidas pela Câmara Municipal de Almada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes Condições de Participação revogam as anteriores nesta matéria, entrando em vigor após aprovação.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES NOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO OU EM
WWW.M-ALMADA.PT**